



## CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2014

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, instituída pela Portaria n.º 018/2014, de 12 de novembro de 2014, faz saber que estarão abertas às inscrições para o Concurso Público n.º 001/2014, para provimento de cargos vagos especialmente os especificados no presente edital e seus anexos, bem assim dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações ou termos aditivos, caso existam, e sua execução caberá ao Instituto Garcez de Concursos, Atuária e Pesquisas Ltda. - IGACAP.

1.2 – O concurso público visa ao provimento do número de vagas e cadastro de reserva definido neste edital.

1.3 – Toda menção de horário deste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.4 – O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação, assim como, o seu inteiro teor será publicado no placar da Câmara Municipal de Mambai e no site da Prefeitura Municipal de Mambai ([www.mambai.go.gov.br](http://www.mambai.go.gov.br)), assim como também serão publicados nestes mesmos meios de comunicação todos os atos praticados neste edital.

1.5 – O candidato poderá interpor recurso para impugnação de normas do edital no prazo de máximo de 02 (dois) dias da data de sua publicação, devendo o mesmo ser analisado e julgado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data de sua interposição.

### 2 – CARGOS OFERTADOS, QUANTITATIVOS E SALÁRIOS

2.1 – O Anexo I, parte integrante deste edital, define os cargos ofertados, o quantitativo de vagas, as atribuições, requisitos e seus respectivos salários bases para início de carreira, na conformidade da legislação municipal.

2.3 – De acordo com o cargo, as vagas serão ofertadas nas conformidades do descrito no item 3.7 e no anexo I.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS

3.1 – As inscrições serão realizadas do dia 22 de dezembro de 2014 ao dia 16 de janeiro de 2015.

3.2 – O horário das inscrições será das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

3.3 – O local das inscrições será na sede da Câmara Municipal de Mambai, localizada na Praça da Cruz, n.º 281, Centro, Mambai, Goiás.

3.4 – No ato da inscrição o candidato deverá:

a) solicitar o pedido de inscrição, que deverá ser preenchido pelo próprio candidato através do sistema de dados do concurso no local da inscrição, ou formulário especial, sem emendas ou rasuras, fornecido pelo IGACAP, instituto encarregado do certame, que também poderá o pedido de inscrição ser preenchido por atendente do IGACAP através do sistema de dados do concurso no local da inscrição;



b) entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição pago, **em dinheiro, através de depósito ou por transferência não agendada, na conta corrente nº. 5507-7, agência nº. 3620-X do Banco Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Mambai, não sendo válido comprovante de pagamento feito em envelope em caixa eletrônico.**

**c) informar o número do CPF e da identidade no ato da inscrição.**

3.5 – A inscrição será efetivada no momento em que receber o número de identificação.

3.5.1 – O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição.

3.6 – **A taxa de inscrição deverá ser paga do dia 22 de dezembro de 2014 ao dia 16 de janeiro de 2015.**

3.7 – A taxa de Inscrição será nos seguintes valores para os respectivos cargos:

Cargos ofertados	Nº de vagas	Valor da inscrição em R\$
Agente de Serviços Gerais	01	21,00
Auxiliar de Controle Interno	01	21,00
Motorista	01	21,00

3.7.1 – A taxa de inscrição é isenta para o candidato que comprove ser economicamente hipossuficiente.

3.7.2 – A isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação, pelo candidato, da hipossuficiência econômica através de documento de inscrição de complementação de renda ou de assistência social do Governo Federal, a ser aferido pela comissão especial do concurso público e ou pelo IGACAP.

3.8 – Não serão aceitas ou consideradas válidas as taxas de inscrições pagas fora do período fixado no item 3.6.

3.9 – caso o candidato venha desistir do concurso em virtude de alterações das normas editalícias, terá sua taxa de inscrição devolvida, que poderá ser também por procuração, devendo ser requerida junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura, em horário de expediente, mediante devolução do comprovante de inscrição original e apresentação de documento de identificação do candidato.

3.10 – Não será admitida mais de uma inscrição por candidato, caso ocorra, prevalecerá a última.

3.11 – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago o valor da inscrição, não tenham efetivado a inscrição.

3.12 – Caso o candidato pague um valor maior que o da inscrição, o mesmo poderá realizar a sua inscrição e o valor excedente será devolvido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Mambai, assim como o valor total da inscrição, no caso de cancelamento do certame, pagamento em duplicidade ou no caso de inscrições pagas fora do prazo.

3.13 – Caso o candidato pague um valor menor que o da inscrição do cargo para o qual se candidatará o mesmo deverá pagar o restante, completando assim o valor respectivo para realizar sua inscrição.

3.14 – Não serão admitidas sob qualquer hipótese inscrições condicionadas.

3.15 – Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, original e cópia, do procurador e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

3.16 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.17 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc...).



3.18 – A solicitação de condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, julgado pelo IGACAP juntamente com a comissão especial do concurso público.

3.19 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, no ato da inscrição, atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante para cuidar da criança não realizará as provas.

#### **4 – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 – Das vagas destinadas às categorias funcionais previstas neste edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a pessoas com deficiência, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.

4.2 – Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior, quando o número fracionário for igual ou superior a 0,5 (cinco).

4.3 – Aos candidatos inscritos na forma do subitem 4.1 é assegurado o direito de se inscreverem nesta condição, declarando serem pessoas com deficiência e submetendo-se, se convocados, à perícia médica, promovida pelo IGACAP juntamente com a comissão especial do concurso público, que dará decisão terminativa sobre a condição do candidato com deficiências ou não e o grau da deficiência capacitante para o exercício do cargo, assegurado ao candidato o direito do contraditório, ampla defesa que deverá apresentar o recurso à presidenta da Comissão Especial do Concurso.

**4.4 – No ato da inscrição o candidato optante a esse direito deverá entregar laudo médico que comprove a sua deficiência e a compatibilidade entre esta e as atribuições do cargo e solicitar, por escrito, os recursos especiais de que necessitar para realizar as provas.**

4.5 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, concorrendo normalmente com os demais candidatos.

4.6 – Os portadores de necessidades especiais participarão em igualdade de condições, com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, observado o disposto no subitem 3.17.

4.7 – Os candidatos que no ato da inscrição se declararem serem portadores de deficiência, se classificados nas provas de conhecimento, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada, a respectiva ordem de classificação, ou seja, somente terão seus nomes em relação à parte se seus nomes estiverem na lista geral.

#### **5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**

5.1 – O prazo de validade do presente concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data da última publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

5.2 – A prorrogação do presente concurso público deverá ser feita por decreto do Poder Legislativo, até no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.

5.3 – O ato de prorrogação deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação, de forma que a data entre a circulação da publicação que circular primeiro e o fim da validade contado da última publicação da homologação observe um período de no mínimo trinta dias.

#### **6 – DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE DO CARGO**



6.1 – Documentação básica para todos os candidatos:

- CPF;
- Identidade;
- Comprovante de regularidade perante o serviço militar para homens;
- Comprovante de regularidade com a justiça eleitoral (título de eleitor com prova de ter votado na última eleição);
- Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Mambá, comprovando a quitação para com a fazenda pública municipal;
- Certidão negativa que comprove a quitação para com a fazenda pública estadual e federal;
- Certidão negativa criminal emitida pela justiça estadual e federal;
- Comprovante de endereço residencial;
- Declaração de bens e valores; e
- Atestado médico admissional, acompanhado dos exames necessários para verificação da aptidão e das condições físicas e mentais para o exercício de cada cargo, na forma exigida no edital de convocação;
- Declaração de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional.

6.2 – Requisitos básicos para todos os candidatos:

- a) ser brasileiro, ou português, e em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimentos de gozos de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) estar quites com as obrigações militares (se homem);
- d) estar regular com as obrigações eleitorais;
- e) estar regular com a fazenda pública municipal, estadual e federal;
- f) estar regular para com a justiça estadual e federal;
- g) preencher os requisitos do cargo a que concorreu, mediante a entrega de cópia autenticada dos documentos probantes;
- h) comprovar residência através de fatura de água, energia ou conta telefônica;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do cargo;
- j) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme descrito no anexo I, constante deste edital, comprovado através do diploma no caso de exigência de nível superior ou histórico escolar com declaração de conclusão expedida pela instituição no caso de exigência de ensino fundamental ou nível médio.

## **7 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

7.1 – O Concurso Público será composto de prova objetiva escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todos os cargos;

7.2 – Somente serão admitidos no recinto em que se realizarem as provas:

7.2.1 – os candidatos;

7.2.2 – os fiscais;

7.2.3 – os membros da comissão especial de concurso público;

7.2.4 – os membros da equipe técnica do IGACAP;

7.2.5 – o prefeito, o presidente da câmara municipal, os secretários municipais e os vereadores do Município de Mambá;

7.2.6 – o (a) acompanhante da candidata que estiver amamentando, para guarda da criança, que deverá ficar em sala reservada; e

7.2.7 – pessoa designada para a limpeza e manutenção da escola onde a prova estará sendo realizada.



## 8 – DAS PROVAS

8.1 – A prova será escrita, na modalidade objetiva, para os candidatos a todos os cargos, será composta por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 – Cada questão conterà 04 (quatro) opções e somente uma correta de acordo com o enunciado.

8.3 – A prova de português terá 20 (vinte) questões, sendo que cada uma valerá 0,5 (meio) ponto; a prova de conhecimento específico, para os cargos que a exigir, terá 20 (vinte) questões, sendo que cada uma valerá 0,5 (meio) ponto.

8.4 – A prova de português será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 01 (um), na apuração da média do candidato.

8.5 – A prova de específica será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 02 (dois), na apuração da média do candidato.

8.6 – **A prova objetiva – escrita – será realizada em um único dia, ou seja, dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2015 (domingo) e terá duração de 04 (quatro) horas, iniciando-se às 9:00 (nove) horas e encerrando-se às 13:00 (treze) horas, sendo que o portão fechará às 8:30 (oito horas e trinta minutos).**

8.7 – **O local da aplicação das provas será divulgado no placar da Câmara Municipal de Mambáí e no site da Prefeitura Municipal de Mambáí ([www.mambai.go.gov.br](http://www.mambai.go.gov.br)) no dia 13 (treze) de fevereiro de 2015.**

8.8 – O conteúdo programático está disponível no anexo I deste edital.

8.9 – O cálculo da média será efetuado da seguinte forma: multiplica-se a nota da prova pelo seu peso, soma os valores obtidos nas duas provas e divide-se por 3 (três), ou seja, por 3 (três) pesos: 1 (um) da prova de português e 2 (dois) da prova específica, o resultado será a média obtida.

8.10 – A média para o cargo que exigir apenas a prova de português será o mesmo valor da nota obtida na prova.

8.11 – **O gabarito da prova objetiva – escrita – será divulgado no placar da Câmara Municipal de Mambáí e no site da Prefeitura Municipal de Mambáí ([www.mambai.go.gov.br](http://www.mambai.go.gov.br)), no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2015.**

## 9 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 – **O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário de fechamento dos portões, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade original e caneta esferográfica de cor azul ou preta.**

9.1.1 – **Os portões serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas, ou seja, fechará as 8:30 (oito horas e trinta minutos).**

9.1.2 – Serão considerados documentos oficiais de identidade (que contenha foto): carteira expedida pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança, pelos corpos de bombeiros, pelas polícias militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteira de trabalho, carteiras expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade, e carteira nacional de habilitação - CNH.

9.1.3 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, sua assinatura e deverá estar dentro do prazo de validade.

9.2 – A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, assegurado ao candidato a ampla defesa e o contraditório.



9.3 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade e/ou comprovante de inscrição, por motivo de roubo ou furto deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial.

9.4 – Somente será aceito o documento que registrou o fato em órgão policial no caso de roubo ou furto do documento oficial de identidade e/ou do comprovante de inscrição, e também, se o referido registro constar data de expedição de no máximo 30 dias. No caso de roubo ou furto do comprovante de inscrição, o candidato deverá apresentar o documento que registrou o fato em órgão policial imediatamente ao IGACAP para expedição de segunda via do comprovante, sendo expressamente proibida a expedição de segunda via para outro tipo ocorrência, como por exemplo: perda, danificação etc.

9.5 – Não será permitido o acesso ao local de provas sem a caneta, azul ou preta, e os documentos mencionados no item 9.1 e para candidato que chegar após o fechamento dos portões.

9.6 – Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, etc.) e caso de alterações climáticas (sol, chuva, etc.) ou trânsito, que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

9.7 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

9.8 – É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horários pré-determinados pela organização do concurso público.

9.9 – Não será permitido ao candidato entrar no local de realização de prova carregando consigo, bolsa, sacola, pochete, carteiras, armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.), ou usando óculos escuros, assim como não será permitido candidata ou candidato que tenha cabelos longos, com os mesmos soltos.

9.9.1 – O IGACAP e a comissão organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.9.2 – O descumprimento do descrito no item 9.9 deste edital implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, situação em que o IGACAP e a comissão especial do concurso, se reservam no direito não comunicar o candidato no local de prova sobre sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório de ocorrência, pelos fiscais de sala que deverão assinar juntamente com o candidato e posteriormente comunicado ao IGACAP e comissão especial do concurso, que em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, conforme determinado no item 10, assegurando ao mesmo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10 – Para a abertura do envelope contendo as provas, um candidato voluntário fará a conferência do lacre do envelope, das provas, dos cartões-resposta e preencherá o termo de abertura assinando-o juntamente com o fiscal.

9.11 – **O candidato receberá um caderno contendo as provas, no horário previsto para o início das mesmas**, referentes ao cargo pleiteado, conforme conteúdos programáticos constantes do anexo I deste edital.

9.12 – **O candidato receberá um cartão-resposta, 30 (trinta) minutos após o início das provas**, que deverá ser preenchido e identificado somente com o número de inscrição, o qual será devolvido, pois será o único documento válido para correção da prova. O caderno de provas ficará com o candidato.

9.13 – **Somente o número de inscrição deverá ser colocado no cartão-resposta.**



9.14 – Não serão aceitas emendas ou rasuras nas respostas do cartão-resposta, em hipótese alguma será fornecido outro caderno de provas ou outro cartão-resposta, exceto no caso de defeito nos mesmos.

9.15 – O preenchimento do cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova, é de inteira responsabilidade do candidato.

9.16 – Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão do cartão-resposta que não corresponder ao resultado do gabarito oficial, ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

9.17 – Por motivos de segurança os seguintes procedimentos serão adotados:

a) o candidato será identificado ao entrar no local da prova e será efetuada tiragem de conferência, para verificar se o candidato porta a caneta, o comprovante de inscrição e o documento de identificação, assim como para evitar que tenha acesso ao local de provas portando qualquer objeto proibido no item 9.9, que poderá ser verificado através de detector de metal.

b) após ser identificado na entrada da sala e assinado a lista de presença o candidato não poderá sair do local da prova sem acompanhamento de fiscal;

c) somente depois de decorrida uma hora do início da prova o candidato poderá entregar o cartão-resposta e retirar-se. Se insistir em sair antes do horário permitido, deverá assinar um termo de desistência declarando sua desistência do Concurso Público nº 001/2014, que será lavrado pelo representante do IGACAP ou pela presidenta da comissão especial do concurso público.

9.18 – As demais instruções acerca da realização da prova estarão contidas na capa do caderno de provas, que é parte integrante deste edital e deverão ser seguidas rigorosamente.

9.19 – A Câmara Municipal de Mambáí se responsabilizará pela segurança dos candidatos nos locais onde se realizarão as provas através da Polícia Militar.

9.20 – Os candidatos serão responsáveis por suas atitudes ou atos ocasionados por alterações de seu estado físico, mental ou emocional, devendo ainda responder por estes atos e pelos danos causados.

9.21 – Os três últimos candidatos permanecerão na sala até que o último termine e entregue sua prova, os três preencherão e assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais de sala.

9.22 – Os fiscais de sala deverão, na presença dos três últimos candidatos, escrever na lista de presença a palavra “FALTOU” no local onde não constar assinatura em virtude do candidato ter faltado à prova.

9.23 – Após assinarem o termo de encerramento e finalizar a lista de assinaturas, deverão colocar dentro do envelopes: o termo de abertura devidamente preenchido e assinado, a lista de assinaturas, os cartões-resposta preenchidos, assim como, os cartões-resposta e provas de candidatos que faltaram e lacrar o envelope.

9.24 – Os cartões-resposta e provas de candidatos que faltaram deverão ser rasgados na presença dos três últimos candidatos.

## **10 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a 5,0 (cinco pontos), para os cargos que terão duas provas: de português e específica onde somente serão utilizadas, para apuração da média, a nota do candidato que alcançou aproveitamento em cada prova, de valor igual ou superior a 30% (trinta por cento) e para candidato que realizar apenas a prova de português será considerado aprovado o que obtiver nota igual e superior a 5,0 (cinco pontos), sendo considerado eliminado o candidato que:



10.1.1 – Obter valor menor que 30% (trinta por cento) dos pontos em quaisquer umas das provas, para candidato que realizar duas provas: de português e específica; e que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) para candidato que realizar apenas a prova de português;

10.1.2 – Utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição e realização das provas;

10.1.3 – Deixar de comparecer, no horário previsto, às provas, sob qualquer hipótese;

10.1.4 – For flagrado em comunicação com qualquer candidato ou consultando qualquer material;

10.1.5 – Portar material estranho ao necessário para a realização das provas, conforme descrito no item 9.9;

10.1.6 – Adulterar o comprovante de inscrição;

10.1.7 – Escrever no cartão-resposta qualquer tipo de informação alheia às orientações do item 9.12, sendo considerado eliminado inclusive se colocar o nome ou outro tipo de identificação, observada a determinação do item 9.13;

10.1.8 – Mesmo obtendo média geral igual ou superior a 5,0 (cinco pontos) e esta o posicionaria na lista de classificação em posição abaixo de 3 (três) vezes ao número de vagas ofertadas para o cargo se candidatou;

10.1.9 – Ausentar-se do recinto de qualquer prova sem permissão; e

10.1.10 – Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato, ou ser descortês com qualquer um dos fiscais, coordenadores, autoridades, membros da comissão do concurso ou do IGACAP e pessoas incumbidas da realização do concurso público.

10.2 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos.

10.3 – No caso de empate terá preferência, para efeito de classificação o candidato que tiver, na seguinte ordem:

10.3.1 – maior idade entre os idosos, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10741/2003);

10.3.2 – maior nota na prova específica;

10.3.3 – permanecendo o empate, maior nota na prova de português;

10.3.4 – permanecendo o empate, o que tiver idade mais elevada;

10.3.5 – permanecendo o empate, o que apresentar maior número de horas de prestação de serviços na justiça eleitoral em dias de eleições federais, estaduais e municipais, comprovado através de certidão emitida pelo cartório eleitoral;

10.3.6 – permanecendo o empate, o que apresentar maior número de horas de prestação de serviços voluntários à comunidade;

10.3.7 – e se ainda permanecer o empate, o que apresentar maior quantidade de doação de sangue, comprovado através de documento emitido por hemocentro.

10.3.8 – Nos casos de empates que necessitar de cumprir as determinações dos itens 10.3.5, 10.3.6 e 10.3.4, estes candidatos serão convocados através de lista de relação de candidatos empatados, por meio do site [www.mambai.go.gov.br](http://www.mambai.go.gov.br) e do placar da Câmara de Mambai no dia **06 de março de 2015** para apresentarem os comprovantes necessários para o desempate, a serem **apresentados nos dias 06 a 10 de março de 2015**, na forma determinada no edital de convocação.

10.4 – Os candidatos classificados para as vagas, após homologação do concurso público, serão chamados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Mambai, durante o prazo de validade do concurso, obedecendo à ordem de classificação, e deverão se submeter, à época da nomeação, a exame médico realizado por médico oficial do Município de Mambai e só serão nomeados se aprovados no referido exame, que poderá ter exigências diferenciadas para cada cargo, na conformidade do que for exigido no edital de convocação.

10.5 – Serão classificados para reserva técnica os candidatos que se posicionarem na lista de classificação, em posição que ficar fora do número de vagas ofertadas de até 3 (três) vezes para o cargo ao qual se candidataram, que poderão ser chamados, caso haja necessidade, durante o





prazo de validade deste concurso público, obedecendo à ordem de classificação, e deverão se submeter à época de contratação, a exame médico realizado por médico oficial do Município de Mambai, e só serão nomeados os aprovados no referido exame, que poderá ter exigências diferenciadas para cada cargo, na conformidade do que for exigido no edital de convocação.

10.6 – O candidato, ao ingressar no cargo do presente concurso, ficará em período de estágio probatório durante três anos, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 41, podendo ser exonerado a qualquer momento durante este período, se reprovado na avaliação instituída especificamente para o estágio probatório.

10.7 – **O gabarito da prova objetiva – escrita – será divulgado no placar da Câmara Municipal de Mambai e no site da Prefeitura Municipal de Mambai ([www.mambai.go.gov.br](http://www.mambai.go.gov.br)), no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2015.**

10.8 – **O resultado do concurso público será publicado no placar da Câmara Municipal de Mambai, no site da Prefeitura Municipal de Mambai ([www.mambai.go.gov.br](http://www.mambai.go.gov.br)), no dia 16 de março de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação juntamente com a lista dos candidatos aprovados e classificados, assim como dos que se posicionarem na lista de reserva.**

10.9 – **O termo de homologação do resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação.**

10.10 – Aos candidatos aprovados, não será fornecido nenhum documento de aprovação, valendo o resultado final publicado na forma acima.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – **O período para interposição de recursos do gabarito da prova objetiva – escrita – será do dia 23 (vinte e três) ao dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2015, no horário das 08:00 às 12:00 horas.**

11.2 – **O período para interposição de recursos do resultado do concurso será do dia 16 (dezesesseis) ao dia 19 (dezenove) de março de 2015, no horário das 08:00 às 12:00 horas.**

11.3 – Os recursos deverão ser interpostos na sede da Câmara Municipal de Mambai ou via email ([igacap@hotmail.com](mailto:igacap@hotmail.com)) ou via fax (62 3446 1398), sendo que para a validação dos recursos apresentados via email ou fax, necessariamente, o candidato deverá apresentar o original no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da interposição, sob pena de não serem recebidos.

11.3.1 – Os recursos interpostos via email poderão ser interpostos até às 23:59 do dia final para interposição.

11.3.2 – Os recursos interpostos via fax poderão ser interpostos das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

11.4 – Será permitida a interposição de recursos por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do outorgado, original e cópia, e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

11.5 – O recurso interposto por procuração é de total responsabilidade do candidato.

11.6 – A matéria do recurso será restrita à alegação de erro na elaboração das questões da prova, desde que justificado o erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador.

11.7 – O recurso deverá estar devidamente fundamentado em bibliografias, com cópia da página do livro ou outra fonte, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrido e endereço para correspondência e deverá ser dirigido à presidenta da comissão especial do concurso público, após a publicação do gabarito oficial, sob pena de não ser recebido.

11.8 – O recurso interposto fora do respectivo prazo, não será conhecido, sendo considerada para tanto, a data e horário do seu protocolo.



**11.9 – O prazo para a resposta do recurso será de até 10 (dez) dias, contados da data final para interposição do mesmo.**

11.10 – No caso de anulação de alguma questão da prova por observação do IGACAP juntamente com a comissão especial do concurso público ou por efeito de recurso, o ponto da questão será revertido para os candidatos da seguinte forma:

a) se o candidato tiver marcado a alternativa considerada como a correta no gabarito publicado e a questão for anulada, não será acrescentado o valor da questão, tendo em vista que o mesmo será somado à sua nota no ato da correção do cartão-resposta;

b) se o candidato tiver marcado a alternativa considerada como errada no gabarito publicado e a questão for anulada, o valor da questão será acrescentado à sua nota no ato da correção do cartão-resposta.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – O concurso público será homologado pelo presidente da Câmara Municipal de Mambai e publicado nos mesmos meios de comunicação previstos no item 1.4 deste edital, após a resposta dada pela comissão especial do concurso público aos recursos que porventura foram interpostos e após a publicação do resultado.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 – Não serão corrigidas provas de candidatos que tenham sofrido qualquer impugnação por parte do IGACAP e/ou da comissão especial do concurso público ou que deixou de identificar o cartão resposta com o número da inscrição.

13.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente concurso público e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

13.3 – A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a Câmara Municipal de Mambai, modificar ou anular, no todo ou em parte, este concurso público, assegurado aos candidatos a oportunidade ao contraditório e à ampla defesa dos candidatos.

13.4 – Não será permitida a entrada, no local da realização das provas, de pessoas não autorizadas pelo IGACAP ou pela comissão especial do concurso público, observado o item 7.2.

13.5 – Serão publicados tão somente os resultados referentes aos candidatos aprovados neste Concurso Público, assim como a lista de cadastro de reserva para aqueles que obtiveram média geral que o posicionar em posição de até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas.

13.6 – Após 05 (anos), contados da data da última publicação da homologação do concurso público, sem que exista qualquer ação pendente, as provas e o material inservível, relativo ao concurso público, poderão ser incinerados, através de uma comissão especial, devidamente designada pelo chefe do Legislativo Municipal.

13.7 – A aprovação e a classificação geram para o candidato o direito à nomeação dentro das vagas oferecidas no período de validade do concurso público. A nomeação do candidato aprovado, que obedecerá a ordem de classificação, deverá iniciar pela lista da classificação geral, seguida da lista reservada aos portadores de necessidades especiais, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, na proporção da porcentagem reservada aos portadores de necessidades especiais, até o esgotamento das vagas reservadas, e será feita em caráter efetivo de acordo com a necessidade do serviço e atendida à existência de vagas.

13.8 – O candidato aprovado no concurso público, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir.

13.9 – O candidato poderá desistir definitivamente ou poderá renunciar a sua classificação e passar a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados e classificados, ou seja,



passará para o final da lista de reserva técnica, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do concurso público.

13.10 – A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada por médico oficial do Município de Mambáí e ao atendimento das condições constitucionais e legais e a apresentação de cópias e originais de todos os documentos exigidos no item 6.1, além do preenchimento dos requisitos exigidos no item 6.2.

13.11 – Nos casos de hipóteses de eliminação previstos nos subitens 10.1.2, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.9, 10.1.10, e 13.1, assim como em qualquer outra parte do edital que mencione hipótese de eliminação fica assegurado ao candidato que incorrer nestas situações o direito ao contraditório à ampla defesa.

13.12 – O presente edital obedece às normas contidas na Lei Municipal nº 160/14, de 10 de outubro de 2014.

13.13 – Possíveis erros ou omissões neste edital deverão ser corrigidos e/ou complementadas através de errata ou termo aditivo, conforme for o caso, que deverá ser publicada no placar da Câmara Municipal de Mambáí, e possíveis erros de digitação nas provas e/ou nos cartões-respostas deverão ser corrigidos no dia e no próprio local das provas.

13.14 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Mambáí e/ou no email do IGACAP ([igacap@hotmail.com](mailto:igacap@hotmail.com)) ou telefone (62 3446 1398) ou com a Presidenta da Comissão Especial do concurso público, na sede da Câmara Municipal de Mambáí, na Praça da Cruz, nº 281, Centro, Mambáí – GO, em horário de expediente, das 8:00 às 12:00 horas, bem como neste edital que estará publicado no placar da Câmara Municipal de Mambáí e no site da Prefeitura Municipal de Mambáí ([www.mambai.go.gov.br](http://www.mambai.go.gov.br)).

13.15 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão especial do concurso público juntamente com o IGACAP.

Mambáí, 17 de novembro de 2014.

**Vanessa de Oliveira Rocha**  
Presidenta da Comissão  
Especial do Concurso Público